

TABELA DE COBRANÇA E PREÇOS

SERVIÇO MÉDICO DE EMERGÊNCIA E REMOÇÃO DE VÍTIMAS (SME)

Posto de Atendimento Pré-Hospitalar (PAPH)

VIGÊNCIA: a partir de 01.02.2023

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	Atendimento Médico realizado no Posto de Atendimento Pré-Hospitalar (PAPH)	147,00
2	Atendimento Médico realizado fora do Posto de Atendimento Pré-Hospitalar (PAPH)	194,00
3	Atendimento Enfermagem no Posto de Atendimento Pré-Hospitalar (PAPH)	60,00
4	Atendimento Enfermagem fora do Posto de Atendimento Pré-Hospitalar (PAPH)	69,00
5	Remoção por Ambulância com Suporte Básico (até 40 km)	610,00
6	Remoção por Ambulância com Suporte Básico (acima de 40 km e até 70 km)	763,00
7	Remoção por Ambulância com Suporte Avançado (até 40 km)	850,00
8	Remoção por Ambulância com Suporte Avançado (acima de 40 km e até 70 km)	999,00

Notas:

O Posto de Atendimento Pré-Hospitalar (PAPH) do Serviço Médico de Emergência e Remoção de Vítimas (SME) é destinado ao atendimento exclusivo de urgências e/ou emergências médicas e não realiza atendimento a rede pública de saúde e/ou eletivo (consulta e/ou emissão de atestados).

Todas as despesas médicas e hospitalares, ou de qualquer natureza, e outras decorrentes do atendimento realizado, inclusive medicamentos, serão de responsabilidade da empresa a qual o(a) atendido(a) esteja vinculado(a) e/ou do(a) próprio(a) atendido(a).

Os atendimentos realizados a passageiros – em situações de urgência e/ou emergência – são isentos do referido pagamento, uma vez que já estão inclusos na tarifa aeroportuária (embarque, desembarque e conexão).

Fundamentos:

Doc. 9137 – AN/898, Part 7, Airport Services Manual, ICAO (International Civil Aviation Organization), Airport Emergency Planning, Second Edition – 1991, Approved by the Secretary General and published under his authority.

Lei nº 6.009 de 26.12.1973, Presidência da República – Casa Civil – dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação e dá outras providências.

Decreto nº 89.121, de 06.12.1983, Presidência da República – Regulamentação da Lei nº 6.009, de 26.12.1983, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.060, de 12.09.1983, que dispões sobre a exploração dos aeroportos e das facilidades da navegação aérea.

Contrato de Concessão para Ampliação, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de Campinas, assinado em 14/06/2012.

Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 153, que dispõe sobre aeródromos – operação, manutenção e resposta à emergência.

Resolução ANAC nº 482, de 13 de junho de 2018 – dispõe sobre as regras de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência.

AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

Rodovia Santos Dumont, km 66 – Campinas/SP – 13.052-901 – Tel: (19) 3725-5000